



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

EXTRATO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 251/2020 - Sec. Municipal de Saúde - Pregão Eletrônico nº. 008/2020/CPL/PMAAP. **OBJETO:** Contratação para aquisição de Equipamentos para os setores de Fisioterapia e Fonoaudiologia do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 008/2020/CPL/PMAAP**, para que a Adjudicação datada do dia 08/10/2020, em favor das empresas AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.497.262/0001-03, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1575, Sala nº 201, CEP nº 90.560-004, Bairro – Floresta, Município Porto Alegre/RS, vencedora do **ITEM I** no valor de **R\$ 23.965,00** (vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e do **ITEM II** no valor de **R\$ 18.838,00** (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais); e **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.590.023/0001-42, com sede na Avenida Barbacena, nº 254, Loja nº 2, CEP nº 30.190-130, Bairro - Barro Preto, Município de Belo Horizonte/MG, vencedora do **ITEM III** no valor de **R\$ 6.934,66** (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Totalizando Valor Global de **R\$ 49.737,66** (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 08 de Outubro de 2020. **RAIMUNDA DA CUNHA CARNEIRO** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2020. REF.: Processo nº. 171/2020 – Tomada de Preço nº 005/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CONSTRUTORA COSTA R LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.749.808/0001-92 – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de 03 (três) Centros Educacionais Esportivos no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.838.992,17 (Um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 27 812 0280 1007 0000 CONTRU . AMPL.E REF. DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações

e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA**, Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA, pela **CONTRATANTE** e **PEDRO FABRÍCIO COSTA RODRIGUES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de Outubro de 2020. **Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DECRETO

DECRETO nº 0135/2020 – GAB

07 de outubro de 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 241.437,54 (Duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para implementar as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19.

O Exmo. Sr. Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19;

CONSIDERANDO ainda todas as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 241.437,54 (Duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para implementar as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Poder: 02 – Executivo

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub - Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0013 – Gestão e Acesso a Cultura

Projeto/Atividade: 2317– Lei Aldir Blanc (Lei 14.017) Ações Emergenciais ao setor cultural

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	41.437,54
total	241.437,54

Art. 2º. O presente crédito adicional ampara-se na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que prevê transferências dos recursos pela União ao município de Alto Alegre do Pindaré- MA, cujo montante está discriminado no Anexo III do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, incumbindo a gestão e operacionalização pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré- MA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Raimundo Nonato Gomes

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963